



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 647/2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar **convênio** e/ou Contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE São Paulo – CDHU.

O Prefeito do município de Canitar: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, objetivando a implantação de empreendimento Habitacional.

Parágrafo único – O termo de convênio ditará as regras de execução da parceria bem como as obrigações das partes conveniadas.

Art. 2º - O empreendimento habitacional será implantado em lote de propriedade da CDHU e/ou de posse do Município, a ser doado à CDHU.

Art.3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro fica dispensado em virtude de não tratar-se de despesa de caráter continuado.

Art. 4º -Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido empreendimento habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 5º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Canitar, 12 de junho de 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,

fls. 030, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 12 / 06 / 2018.